



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº

02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....21.....

.....de agosto de 2026.....

G.P.28...../.....08...../.....2026.....

OF.PROLEI.Nº 053/26

Mogi Mirim, 27 de agosto de 2026.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 053/26**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº

03

MENSAGEM Nº 053/26

[Processo nº 001237.000031/2026-05]

Mogi Mirim, 27 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Edis, encaminho à apreciação dessa colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a alteração de dispositivos e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 7.069, de 13 de agosto de 2026, que estabelecem as diretrizes a ser observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

A medida ora proposta justifica-se por razões de estrita legalidade, planejamento orçamentário e responsabilidade fiscal.

O processo legislativo que culminou na aprovação da Lei nº 7.069/2026 foi enriquecido por relevantes emendas parlamentares, que expressam a legítima preocupação dos Nobres Vereadores com as demandas da população mogimiriana. Contudo, após análise técnica aprofundada, constatou-se que algumas das alterações introduzidas no texto original e, especialmente, no Anexo VI – Unidades Executoras e Ações, comprometem a sustentabilidade fiscal do Município e a compatibilidade com o Plano Plurianual vigente (2026-2029).

Os remanejamentos de recursos efetuados por meio das emendas, embora meritórios em suas intenções, não observaram integralmente as vinculações programáticas e as fontes de financiamento previstas no PPA, gerando risco de desabastecimento de dotações destinadas a ações estruturantes e continuadas, além de potencial frustração na execução de metas já pactuadas com a sociedade.

Ademais, verificou-se que determinadas emendas alocaram recursos em ações ou unidades executoras sem a devida compatibilidade com a capacidade operacional e com as regras de contrapartida exigidas por convênios e fontes vinculadas, o que poderia inviabilizar a própria execução das despesas ou gerar a necessidade de suplementações extraordinárias, em afronta aos princípios do equilíbrio orçamentário e da programação financeira previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse cenário, a nova redação dos dispositivos e dos valores do Anexo VI mostra-se indispensável para assegurar:

1. O equilíbrio das contas públicas, evitando que remanejamentos desprovidos de estudos de impacto comprometam o cumprimento das metas fiscais e a capacidade de investimento do Município;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº

04

2. A fiel execução do Plano Plurianual, uma vez que as dotações originalmente propostas guardam estrita consonância com as diretrizes e prioridades plurianuais, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas;

3. A correta alocação dos recursos, adequando as despesas às respectivas fontes de financiamento e às finalidades legais, em observância aos art. 167, inciso VI, e o art. 165, § 7º, da Constituição Federal;

4. A segurança jurídica dos atos administrativos, evitando interpretações conflitantes entre a LDO e o PPA e prevenindo questionamentos por parte dos órgãos de controle externo.

Importa frisar que este ato não significa descaso com as legítimas aspirações da comunidade, tampouco despreço às iniciativas parlamentares. Ao contrário, reafirmo o compromisso deste Executivo com o diálogo permanente e com a busca de soluções viáveis para as demandas apresentadas, sejam elas referentes à área da saúde, assistência social, infraestrutura, mobilidade urbana ou qualquer outra política pública.

As sugestões e emendas dos Nobres Vereadores são bem-vindas e serão objetos de análise criteriosa no âmbito da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2027, conforme os prazos regimentais, ocasião em que, com estudos de impacto orçamentário-financeiro e viabilidade técnica, poderão contemplar as prioridades apontadas, sempre com responsabilidade e transparência.

Dessa forma, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, espero contar com a compreensão e o apoio dessa Egrégia Casa para restabelecer a higidez e a eficácia do planejamento governamental, garantindo ao Município de Mogi Mirim as condições necessárias para enfrentar os desafios do próximo exercício com segurança fiscal e compromisso social.

Pelo exposto, considerando o interesse público cuja matéria se destina, conto com sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal